



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 321.06.2025

Santo André, 26 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento do Vereador Tiago Nogueira.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 1379/2025 - G.P. – Proc. 2829/2025, protocolado sob o nº 8328/2025, em que solicita informações sobre a realização de cirurgias bariátricas no Município de Santo André, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, as cirurgias bariátricas estão sendo realizadas regularmente no Centro Hospitalar Municipal (CHM). Atualmente, há 27 pacientes na fila de espera, todos preparados para realizar o procedimento.

O tempo médio para que esses pacientes sejam preparados e submetidos à cirurgia é de aproximadamente dois anos, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

Para que os pacientes possam ingressar na fila de espera e receber o acompanhamento pelo Núcleo de Obesidade do CHM, eles precisam atender aos seguintes critérios clínicos estabelecidos:

1. Pacientes com Índice de Massa Corpórea (IMC) $\geq 50\text{kg/m}^2$, independentemente da presença de comorbidades;
2. Pacientes com IMC $\geq 40\text{kg/m}^2$, com ou sem comorbidades associadas, desde que tenham realizado tratamento clínico longitudinal, na Atenção Básica e/ou na Atenção Ambulatorial Especializada, por um período mínimo de dois anos, sem sucesso terapêutico, e com comprovação de adesão aos protocolos clínicos instituídos. É obrigatória a apresentação de relatório de participação em grupos de acompanhamento vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS);
3. Pacientes com IMC $\geq 35\text{kg/m}^2$ e presença de comorbidades significativas, tais como:
 - Doença cardiovascular;



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 321.06.2025

- Diabetes mellitus tipo 2;
- Hipertensão arterial sistêmica;
- Apneia obstrutiva do sono;
- Dislipidemia;
- Osteoartrites e osteoartroses, entre outras.

Nesses casos, o paciente deve ter realizado tratamento clínico longitudinal por, no mínimo, 2 anos, com falha terapêutica documentada, além de adesão comprovada aos protocolos clínicos e participação ativa nos grupos de referência da APS.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito